

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL

NÚMERO:

011/2024

DATA:

01/11/2024

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90014/2024

E-MAIL:

7a.sl@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(86) 3215-0138/0147

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90014/2024

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 7ª/SR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, comunica aos interessados no Edital nº 90014/2024, cujo objeto é fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de maquinário completo para estruturação da cadeia produtiva da confecção de indumentárias apícolas, destinado ao atendimento de municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Piauí, esclarece:

QUESTIONAMENTO:

“Prezado(s), bom dia !

Estamos acompanhando a abertura deste processo em epígrafe, mais especificamente o Item 10 = ESTABILIZADOR, que acontecerá no dia 04/11/2024, através do Portal COMPRASGOV as 10:00:00, pregão eletrônico 90014/2024 e conforme Edital: "Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualu0002quer pessoa poderá impugnar este Edital.."

Conforme instruções editalícias enviamos o questionamento abaixo:

1) No termo de referencia consta a potencia de 550VA e logo mais citam 700VA e 1000VA, portanto questionamos qual a potencia será adotada do equipamento licitado ?

2) No descritivo do produto não consta a presença da NBR 14373. É sabido que tal norma é obrigatória / compulsória para esse material porém, para que seja dada comprovação do produto, é necessária a apresentação do Certificado de atendimento a NBR 14373.

A Ragtech é fabricante de estabilizadores e estamos reforçando esta informação pois inúmeros óbices vem sendo atrelados no mercado alusivos a alguns produtos que não constam no rol de modelo aprovados pelo INMETRO, ofertando produtos defeituosos, levando a administração a terem sérios problemas de eficiência.

Entendemos que, desta forma, para precaução da aquisição deste objeto, vimos aqui para atentar e enviar nosso certificado para que tenham em mãos e depreendam de que são compulsórias e extremamente relevantes para que seja comprovado o devido atendimento a NBR 14373/06.

Segundo Art. 2º, da Portaria nº 262/2007, do INMETRO:

"Art. 2º Manter, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória dos estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal de até 250 V em potências de até 3 kVA/3kW.

Parágrafo Único: Será passível de certificação compulsória, conforme Regulamento ora aprovado, qualquer equipamento que desempenhe a função de um estabilizador de tensão, descrita na NBR 14373:2006, podendo o equipamento possuir as seguintes denominações comerciais: estabilizador, condicionador, regulador, entre outros." (grifo nosso)

Segue em anexo nossos Certificados referente aos nossos modelos que atendem a esta norma. Segue em anexo deferimentos e aplicações desta norma em diversos processos.

Segue NBR14373 na íntegra para análise.

Segue Portaria nº 262/2007 na íntegra para análise.

Segue lista de modelos certificados pelo INMETRO referente a NBR14373.

Entendemos que haverá a solicitação do certificado de atendimento a Norma NBR 14373 para cumprimento deste requisito obrigatório perante as normas legais. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta da área demandante:

- 1) A descrição do item 10 (Estabilizador eletrônico) no Termo de Referência corresponde a potência mínima de 550VA, sendo aceitáveis as outras potências descritas no TR e seus anexos para fins de aquisição, sendo observado o menor valor ofertado.
- 2) Apesar da descrição do item 10 (Estabilizador eletrônico) não contemplar a NBR 14373, **todos** os itens objetos desta licitação deverão estar em conformidade com as recomendações da ABNT e INMETRO (subitem 1.1.6 do edital), bem como, os critérios de sustentabilidade ambiental (subitem 19 do Termo de Referência).

"1.1.6. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança."

Ressaltamos que qualquer documentação que ateste que o produto ofertado atende aos critérios supracitados, poderá ser solicitada pela área técnica demandante da empresa à licitante, durante a fase de julgamento da proposta.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Lucas da Cruz Gomes da Silva

Analista em Desenvolvimento Regional – 7ª/SL

CODEVASF – 7ª SR